



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017.
(Da Sra. Tereza Cristina)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos - SISBOV.

Senhor Presidente,

Requeiro que, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública para debater o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos - SISBOV. Para tanto proponho convidar o senhor LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Estado do MS – IAGRO e da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul – FAMASUL.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos - SISBOV foi criado visando, principalmente, normatizar o atendimento de requisitos de rastreabilidade para acesso a um dos mercados mais exigentes do mundo, a União Europeia. Assim, a partir de 2002 foi criado um conjunto de normas estabelecendo procedimentos para identificação de animais, com o objetivo de monitorar e rastrear individualmente as condições sanitárias e de produção de bovídeos no Brasil em sistemas produtivos e modelos de gestão diferenciados, com foco em sanidade, precocidade e animais com acabamento superior, resultando em uma carne de maior qualidade e com melhores remunerações. Neste grupo seletivo, destacam-se grandes propriedades que terminam um grande número de animais em sistemas de confinamento, sendo elas de ciclo completo ou não.

As normas atualmente vigentes, entretanto, permitem que apenas um número restrito de propriedades possa realizar a adesão ao sistema, passando a ser denominadas de ERAS – Estabelecimento Rural Aprovado no SISBOV. Temos observado diversas dificuldades práticas para a manutenção de alguns estabelecimentos rurais no sistema, principalmente grandes propriedades que anualmente terminam um elevado número de animais em sistema de confinamento.

Ocorre que dependendo do tamanho da propriedade e ou do sistema produtivo, podem existir estruturas separadas para manejo de animais nas diferentes explorações pecuárias existentes no mesmo estabelecimento rural. Esta situação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR

permite que cada produtor que explora aquele estabelecimento realize o manejo independente dos rebanhos. Nestes casos, mesmo que a propriedade seja única, os animais são manejados como se fossem em estabelecimento rurais diferentes, configurando em muitos casos, unidades epidemiológicas distintas, uma vez que os rebanhos não estão apascentados em um mesmo espaço geográfico e nem submetidos aos mesmos riscos.

As ações incluem a implantação estruturas físicas totalmente independentes para manejo de animais destinados a terminação em sistemas de confinamento ou pastejo intensivo. Desta forma, os produtores têm realizado a gestão do empreendimento de forma independente ao restante da propriedade, criando inclusive cadastro específico junto a Secretaria de Fazenda do Estado. Em consequência disto, é também gerada uma nova exploração pecuária junto ao OESA. Todavia, mesmo que, tecnicamente, haja a possibilidade de caracterização de mais de uma unidade epidemiológica em um estabelecimento rural (devidamente implantado na rotina dos OESAS), este conceito não está previsto na IN 17/2006.

Ocorre que de acordo com o estabelecido na norma, todo o rebanho do estabelecimento rural deve estar incluído no SISBOV, e por definição um estabelecimento rural corresponde à área física total do imóvel rural. Conforme o disposto no artigo 12 da IN 17/2006, todos os rebanhos apascentados nas explorações pecuárias existentes na propriedade deverão estar incluídas no sistema para que o estabelecimento seja reconhecido como ERAS. Esta situação tem gerado muitas discussões técnicas entre os produtores e o OESA, uma vez que grandes propriedades têm adotado medidas na forma exposta anteriormente justamente para viabilizar a adesão ao SISBOV já que, antes do ingresso no confinamento, o manejo extensivo adotado na propriedade não permite a gestão do rebanho de forma individual adequadamente. Somente no momento de ingresso na exploração pecuária cadastrada para o confinamento, é que os animais podem ser identificados individualmente e passam a reunir as condições necessárias para cumprir as regras de adesão ao SISBOV.

Assim, em razão da complexidade e da importância do tema, consideramos de fundamental importância a realização de Audiência Pública nessa Comissão para a discussão de eventuais ajustes a serem adotados na norma tendo em vista a adoção dos melhores procedimentos sanitários, conforme as exigências da União Européia. Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

TEREZA CRISTINA
Deputada Federal (PSB-MS)